



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÕES COORDENADORAS**

ATO Nº 053-CCCFSD PM/BM-2014

**RESULTADO DOS RECURSOS DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA-EAF
APRESENTADOS VIA POSTAL**

OS PRESIDENTES DAS COMISSÕES COORDENADORAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Portarias n.º GCG/0024/2014-CG, da Polícia Militar; e n.º DP/035/2014-QCG, do Corpo de Bombeiros Militar; e escudadas no que pontifica o **Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM**,

RESOLVEM:

1. TORNAR PÚBLICO e HOMOLOGAR o RESULTADO DOS RECURSOS DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, os quais foram remetidos, **via postal**, ao Núcleo de Recrutamento e Seleção-NRS, no período de 18 e 19 de dezembro de 2014. De acordo com as Soluções abaixo transcritas, emitidas pelas Comissões para o Exame de Aptidão Física da PM e do CBM, os recursos tiveram os seguintes resultados:

SOLUÇÕES DE RECURSOS - OPÇÃO PM

“A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME FÍSICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0024/2014-CG e escudadas no que pontifica o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, e ainda solucionando os recursos interpostos. Via postal, por candidatos do inaptos no EAF, emite as seguintes soluções:

SOLUÇÃO Nº 001

1. RELATÓRIO

ÁTILA DIAS PAULUINO DE BARROS, RG 3.679.741, CPF.: 016.310.544-81, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova oportunidade para realizar o Teste de Flexão na Barra Fixa**, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto no citado teste.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do Requerente, verifica-se que números de repetições prevista para o teste de Flexão na Barra Fixa está previsto no Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, no sub item **10.3.1.1 que diz:**

- FLEXÃO DE BARRA FIXA – 05 (cinco) repetições – Masculino – Sem tempo definido.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é o da pronação e as mãos devem ficar equidistantes às respectivas colunas de sustentação. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão dos cotovelos. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. **Somente os movimentos completados corretamente serão contados;**

Ainda no sub item 10.3.1.1, na letra 'e' diz que:

e) candidato será eliminado se:

- saltar da barra quando do início do exercício;

- saltar da barra ao término do exercício;

- apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;

- não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido.

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 002

1. RELATÓRIO

ADEILSON VILELA DOS SANTOS, RG 7.697.050 – SDS/PE, INSCRIÇÃO: 02755898-9, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo que seja revisto o seu teste de abdominal e reconvocato para realização dos testes de aptidão física, tendo em vista ter sido considerado inapto na prova abdominal.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo realizou os abdominais, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.5, que diz:

ABDOMINAL – 35 Repetições no tempo máximo de um minuto, para o Masculino, e 30 Repetições no tempo máximo de um minuto, para o Feminino.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) *deverá ser realizado o número de repetições, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, em duas tentativa;*

b) *o(a) candidato(a) colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O(A) candidato(a) por contração de musculatura abdominal, curvar-se-á à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o(a) candidato(a) a posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício. O repouso entre os movimentos é permitido. Os movimentos incompletos não serão computados.*

c) *Deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame.*

d) *Não serão computados os exercícios em que a curvatura da articulação do braço/antebraço (correspondente ao cotovelo) não ultrapasse a linha do joelho, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna.*

e) *o(a) candidato(a) será eliminado(a) se:*

- não completar a prova;

- completar a prova acima do tempo mínimo permitido.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 003

1. RELATÓRIO

ALEX RIVKY VITORIANO MENEZES, RG 3320171 – SSP PB, CPF.: 060.931.174-30, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo que seja altera na Ata onde o mesmo consta como faltoso e uma nova reconvocação para realização do Exame de Aptidão Física - EAF, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto, quando o mesmo encontrava-se de Atestado Medico.

2. ANÁLISE

Revedo as folhas de registro de presença do Exame de Aptidão Física - EAF GRUPO 11 (PATOS), realizado nos dias 09 e 10 de dezembro de 2014, verificou-se que o Requerente assinou a lista de presença, entretanto, **NÃO REALIZOU** o Exame de Aptidão Física conforme preceitua o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. Desta forma o Requerente infringiu o que esta escrito nos sub item 19.1 que diz: “*Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:*”

19.1.1 Faltar a qualquer um dos exames;

.....

19.1.6 For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;”

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo seguinte:

1. **DEFERIR** quanto a alteração no ATO Nº 032-CCCFSd PM/BM-2014, **item 11.2** - O Candidato abaixo faltou aos exames para **O Candidato abaixo compareceu e não realizou os exames;**

2. **INDEFERIR** quanto a realização de outro Exame de Aptidão Física.

SOLUÇÃO Nº 004

1. RELATÓRIO

ANDRE PASCOAL DE ARAÚJO, RG 48362965-0, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo que seja revisto o seu teste de abdominal e reconvocado para realização dos testes de aptidão física, tendo em vista ter sido considerado inapto na prova abdominal.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo realizou os abdominais, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.5, que diz:

ABDOMINAL – 35 Repetições no tempo máximo de um minuto, para o Masculino, e 30 Repetições no tempo máximo de um minuto, para o Feminino.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) deverá ser realizado o número de repetições, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, em duas tentativa;

b) o(a) candidato(a) colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O(A) candidato(a) por contração de musculatura abdominal, curvar-se-á à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o(a) candidato(a) a posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício. O repouso entre os movimentos é permitido. Os movimentos incompletos não serão computados.

c) Deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame.

d) Não serão computados os exercícios em que a curvatura da articulação do braço/antebraço (correspondente ao cotovelo) não ultrapasse a linha do joelho, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna.

e) o(a) candidato(a) será eliminado(a) se:

- não completar a prova;

- completar a prova acima do tempo mínimo permitido.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 005

1. RELATÓRIO

DANILO FRANCISCO BASTOS, RG 2005029159174, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo que: "...REVISAREM MEU RESULTADO NA ETAPA DO EAF", tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapta por não ter completada a prova no tempo previsto no citado edital.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do Requerente, verifica-se não realizou o Exame de Aptidão Física conforme preceitua o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, sendo considerada INAPTO na Corrida de Fundo, por na fazer teste no tempo previsto conforme reza o Edital do Certame. Que diz no seu sub item **10.3.1.4**

CORRIDA DE FUNDO – 2.400 metros – Masculino – Tempo Máximo: 12 min. e 00.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a)...

b) o(a) candidato(a) será eliminado se:

- não completar a prova;

- completar a prova acima do tempo máximo permitido.

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no supra citado Edital.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 006

1. RELATÓRIO

LUIS PEREIRA DA SILVA NETO, RG 002.2999.656, CPF.: 076.776.714-46, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova oportunidade para realizar o Teste de Flexão na Barra Fixa**, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto no citado teste.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do Requerente, verifica-se que números de repetições prevista para o teste de Flexão na Barra Fixa está previsto no Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, no sub item **10.3.1.1** que diz:

- FLEXÃO DE BARRA FIXA – 05 (cinco) repetições – Masculino – Sem tempo definido.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é o da pronação e as mãos devem ficar equidistantes às respectivas colunas de sustentação. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão dos cotovelos. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. Somente os movimentos completados corretamente serão contados;

Ainda no sub item 10.3.1.1, na letra 'e' diz que:

e) candidato será eliminado se:

- saltar da barra quando do início do exercício;

- saltar da barra ao término do exercício;

- apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;

- não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido.

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 007

1. RELATÓRIO

LUANA RANIELLE FERREIRA DA COSTA, RG 3058783, INSCRIÇÃO: 0235583-3, candidata do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo que: " seja marcada uma nova data para realização do TESTE FÍSICO", tendo em vista não ter comparecido na data marcada.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito da Requerente, verifica-se que não realizou o Exame de Aptidão Física conforme Ato Convocatório Nº 005-CCCFSd PM/BM-2014 de 19 de novembro de 2014.

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital no citado Edital, pois conforme prescreve o Sub item 19.1 do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, que diz:

"Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

19.1.1 Faltar a qualquer um dos exames;"

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 008

1. RELATÓRIO

FERNANDO CACIANO BATISTA, RG 3621162 SDS-PB, CPF 093.211.854-29, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo que: " seja considerado **apto na prova de salto em altura** e que seja agendada nova data para realização da prova de corrida de fundo". tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto na citada prova.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito da Requerente, verifica-se não realizou o Exame de Aptidão Física conforme preceitua o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, sendo considerada INAPTO no Salto em Altura, por não conseguir transpor o sarrafo conforme reza o Edital do Certame. Que diz no seu sub item **10.3.1.6:**

SALTO EM ALTURA – Saltar 1,20 metro, no mínimo, para o Masculino, e Saltar 1,00 metro, no mínimo, para o Feminino.

Neste mesmo sub item fica assegurado ao Candidato a possibilidade de realização de três tentativas conforme a letra "c" que diz:

" o(a) candidato(a) deverá saltar a altura mínima exigida, de acordo com o sexo, dispondo de três tentativas;"

Por fim estabelece o Edital de forma clara e precisas condições de Eliminação na letra "f" que diz:

" o(a) candidato(a) será eliminado(a) se:

- realizar a impulsão para o salto com as duas pernas simultaneamente;
- não ultrapassar o sarrafo em todas as tentativas;
- derrubar o sarrafo em todas as tentativa."

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no citado Edital.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO**

SOLUÇÃO Nº 009

1. RELATÓRIO

ROBSON PEREIRA DE SOUSA, RG 2005009003969 – SSP/CE, CPF 053.039.123-62, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova oportunidade para realizar o Teste de Flexão na Barra Fixa**, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto no citado teste.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do Requerente, verifica-se que número de repetições prevista para o teste de Flexão na Barra Fixa está previsto no Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, no sub item **10.3.1.1que diz:**

- **FLEXÃO DE BARRA FIXA – 05 (cinco) repetições – Masculino – Sem tempo definido.**

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é o da pronação e as mãos devem ficar equidistantes às respectivas colunas de sustentação. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão dos cotovelos. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. **Somente os movimentos completados corretamente serão contados;**

Ainda no sub item 10.3.1.1, na letra ‘e’ diz que:

e) candidato será eliminado se:

- saltar da barra quando do início do exercício;

- saltar da barra ao término do exercício;

- apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;

- não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido.

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 010

1. RELATÓRIO

WALAS MACELLO ARAUJO VIEIRA, RG 1269063430, CPF 014.092,544-96, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova data para realização do Teste de Aptidão Física – TAF, a partir do salto em altura, por ter sido considerado inapto na referida prova.**

2. ANÁLISE

Analisando o pleito da Requerente, verifica-se não realizou o Exame de Aptidão Física conforme preceitua o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, sendo considerada INAPTO no Salto em Altura, por não conseguir transpor o sarrafo conforme reza o Edital do Certame. Que diz no seu sub item **10.3.1.6:**

SALTO EM ALTURA – Saltar 1,20 metro, no mínimo, para o Masculino, e Saltar 1,00 metro, no mínimo, para o Feminino.

Neste mesmo sub item fica assegurado ao Candidato a possibilidade de realização de três tentativas conforme a letra “c” que diz:

“o(a) candidato(a) deverá saltar a altura mínima exigida, de acordo com o sexo, dispondo de três tentativas;”

Por fim estabelece o Edital de forma clara e precisas condições de Eliminação na letra “f” que diz:

“o(a) candidato(a) será eliminado(a) se:

- realizar a impulsão para o salto com as duas pernas simultaneamente;

- não ultrapassar o sarrafo em todas as tentativas;

- derrubar o sarrafo em todas as tentativa.”

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no citado Edital.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 011

1. RELATÓRIO

WASHINGTON SEBASTIAO FURTADO, RG 20020229220618 - SSP/CE, CPF 017.829.763-10, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova data para realização do Teste de Aptidão Física – TAF, a partir do salto em altura, por ter sido considerado inapto na referida prova.**

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo realizou a prova de salto em altura, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.6, sendo portanto considerado inapto, pelo que reza ainda a letra “f” do sub item 10.3.1.6 confirmado pela linha “3” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do Requerente, portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA FILHA – TC QOC
Presidente da Comissão do Exame de Aptidão Física PMPB”

SOLUÇÕES DE RECURSOS - OPÇÃO BM

“A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME FÍSICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria GCG/0150/2014-CG e escudadas no que pontifica o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, e ainda solucionando os recursos interpostos, via postal, por candidatos do inaptos no EAF, emite as seguintes soluções de requerimento:

SOLUÇÃO Nº 001

1. RELATÓRIO

ANGÉLICA LOURETH MOREIRA MIRANDA, RG 6586547 SSP/PE, Candidata do Concurso Público para o Curso De Formação De Soldados Da Polícia Militar e do Corpo De Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (SD BM FEM – 2ª CRBM), interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Concurso, requerendo nova oportunidade para a realização do Exame de Aptidão Física.

A candidata alega, em síntese, que não obteve êxito no teste da Suspensão da Barra Fixa em razão de lesão no membro inferior esquerdo, fazendo a juntada de Atestado Médico ao recurso em questão.

2. DA ANÁLISE

Em análise à situação da candidata, a Comissão verificou que a mesma, três tentativas, não conseguiu realizar o teste de salto em altura.

Desta forma, a Comissão do Exame de Aptidão Física, com aparo nos itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17 do Edital do concurso, abaixo transcritos, considerou o candidato **INAPTO**.

10. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da atividade militar estadual, nos graus hierárquicos iniciais e subseqüentes da carreira.

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

19.1.6 For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;

19.1.17 Contrariar qualquer dispositivo estabelecido no presente Edital.

3. DA DECISÃO

Diante do que foi exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com os itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17, decidiu pelo **DESPROVIMENTO** do recurso, determinando que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através dos endereços eletrônicos (www.pm.pb.gov.br) e (www.bombeiros.pb.gov.br).

SOLUÇÃO Nº 002

1. RELATÓRIO

DIEGO VICENTE CORREIA DO NASCIMENTO, RG Nº 003043940, Candidato do Concurso Público para o Curso De Formação De Soldados Da Polícia Militar e do Corpo De Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (SD BM MASC – 1ª CRBM), interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Concurso, requerendo que seja oportunizada a realização de nova prova de natação, referente ao Exame de Aptidão Física.

O candidato alega, em síntese, que não foi aprovado na prova de natação em razão de ter realizado o referido teste sentindo dores musculares e desconforto abdominal.

2. DA ANÁLISE

Em análise à situação do candidato, a Comissão verificou que o mesmo realizou a prova de natação em tempo superior ao exigido no edital.

Desta forma, a Comissão do Exame de Aptidão Física, com aparo nos itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17 do Edital do concurso, abaixo transcritos, considerou o candidato INAPTO.

10. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da atividade militar estadual, nos graus hierárquicos iniciais e subseqüentes da carreira.

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

19.1.6 For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;

19.1.17 Contrariar qualquer dispositivo estabelecido no presente Edital.

3. DA DECISÃO

Diante do que foi exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com os itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17, decidiu pelo **DESPROVIMENTO** do recurso, determinando que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através dos endereços eletrônicos (www.pm.pb.gov.br) e (www.bombeiros.pb.gov.br).

SOLUÇÃO Nº 003

1. RELATÓRIO

FRANCISCO IRAMAR DO NASCIMENTO COSTA, Inscrição Nº 0240695-0, Candidato do Concurso Público para o Curso De Formação De Soldados Da Polícia Militar e do Corpo De Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Concurso, requerendo que seja oportunizada a realização de nova prova de natação, referente ao Exame de Aptidão Física.

O candidato alega, em síntese, que não foi aprovado na prova de natação em razão de problema de saúde (virose).

2. DA ANÁLISE

Em análise à situação do candidato, a Comissão verificou que o mesmo realizou a prova de natação em tempo superior ao exigido no edital.

Desta forma, a Comissão do Exame de Aptidão Física, com aparo nos itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17 do Edital do concurso, abaixo transcritos, considerou o candidato INAPTO.

10. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da atividade militar estadual, nos graus hierárquicos iniciais e subseqüentes da carreira.

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

19.1.6 For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;

19.1.17 Contrariar qualquer dispositivo estabelecido no presente Edital.

3. DA DECISÃO

Diante do que foi exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com os itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17, decidiu pelo **DESPROVIMENTO** do recurso, determinando que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através dos endereços eletrônicos (www.pm.pb.gov.br) e (www.bombeiros.pb.gov.br).

SOLUÇÃO Nº 004

1. RELATÓRIO

RENATO NUNES DE LIMA, RG 5919686 SSP PE, Candidato do Concurso Público para o Curso De Formação De Soldados Da Polícia Militar e do Corpo De Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (SD BM MASC – 2ª CRBM), interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Concurso, requerendo que seja marcada nova data para a realização da corrida rasa (100 metros) salto em altura, corrida de fundo e natação.

O candidato alega, em síntese, que não foi possível completar a corrida de cem metros, em razão de lesão muscular.

2. DA ANÁLISE

Em análise à situação do candidato, a Comissão verificou que o mesmo realizou a primeira tentativa do teste de corrida rasa acima do tempo estabelecido no Edital, e não realizou a segunda tentativa, alegando lesão muscular.

Desta forma, a Comissão do Exame de Aptidão Física, com aparo nos itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17 do Edital do concurso, abaixo transcritos, considerou o candidato INAPTO.

10. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da atividade militar estadual, nos graus hierárquicos iniciais e subseqüentes da carreira.

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

19.1.6 For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;

19.1.17 Contrariar qualquer dispositivo estabelecido no presente Edital.

3. DA DECISÃO

Diante do que foi exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com os itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17, decidiu pelo **DESPROVIMENTO** do recurso, determinando que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através dos endereços eletrônicos (www.pm.pb.gov.br) e (www.bombeiros.pb.gov.br).

KATTY SABRINA DO NASCIMENTO SILDA – MAJ QOBM

Presidente da Comissão do Exame de Aptidão Física CBM”

2. DETERMINAR que se publique o presente Ato nos Boletins da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, assim como nos respectivos sites.

João Pessoa - PB, 30 de janeiro de 2015.

MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA L **SOBREIRA** – Cel QOC
Pres. Com. Coord. PMPB

DENIS DA SILVA NERY – Cel QOBM
Pres. Com. Coord. CBMPB